



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.819/2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITIVAR O CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 43/2004 / COC Nº 363/2004 FIRMADO COM A SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o Contrato de Concessão Nºs 43/2004 / COC Nº 363/2004, firmado com a SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, nos termos da Lei Nº 1.369/04, permitindo a esta, efetuar a cobrança da taxa dos serviços de coleta de lixo devida pelos contribuintes residentes e cadastrados no Município de Matelândia, juntamente com a fatura de cobrança dos serviços de água e esgotos.

Art. 2º. A arrecadação da taxa dos serviços de coleta de lixo referente aos imóveis não ligados à rede de água e esgotos será efetuada diretamente pelo Município juntamente com a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU.

Art. 3º As despesas decorrentes da celebração do presente Aditivo correrão à conta de dotações do orçamento financeiro para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de novembro de 2016.


RINEU MENONCIN
Prefeito